



DECRETO N.º 1.578, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

“Complementa o Salário dos Servidores Municipais, adequando-o à determinação Constitucional”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 1.º da Constituição Federal, bem como a Lei n.º 12.382, de 25/02/11, do Governo Federal, que dispõe sobre o salário mínimo vigente no País;

CONSIDERANDO que existem no quadro de funcionários desta Prefeitura, referências salariais inferiores ao salário mínimo, e que cumprem carga horária de 44 hs/sem;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A partir de 01 de Abril de 2011, os vencimentos dos servidores municipais inferiores ao valor estabelecido como mínimo legal, serão quitados à ordem do salário mínimo, ou seja, R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

§ 1º - Os vencimentos inferiores ao valor estabelecido como salário mínimo serão complementados, sendo a diferença quitada em folha de pagamento com esta denominação.

§ 2º - O valor quitado à título de complementação é considerado como antecipação e será descontado em caso de aumento salarial ou reestruturação de salários.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Abril de 2011.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 27 de Abril de 2011.

/mg.